



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

Processo Licitatório: **Nº 044/2022**

Inexigibilidade de Licitação: **Nº 010/2022**

### **PREÂMBULO**

O Departamento de Licitações e Contratos através da Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº 300/2022, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e determinação do Prefeito Municipal Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira a qual solicita que seja efetuada a contratação de empresa para inscrições no Programa Sonar. Vem proceder à abertura de processo de inexigibilidade de licitação, fundamentada no **art. nº 74, INCISO III, ALÍNEA F, DA LEI 14.133/2021.**

### **OBJETO**

**“Contratação de empresa prestadora de serviços para inscrições no Programa Sonar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo”.**

### **RAZÃO DA ESCOLHA**

Mediante justificativa apresentada e de acordo com o artigo 74, inciso III, fica declarada vencedora do processo a empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ, SEBRAE/PR**, sito na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, Rua Caramuru, Nº 270, 1º andar, CJ 103, Centro, CEP 85.501-000, inscrito no CNPJ 75.110.585/0005-25.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

O valor a ser pago pelos serviços está em conformidade com os preços praticados no mercado, viável a ser pago, sendo o valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que deverá ser pago em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal.

### **SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra respaldo legal no **art. nº 74, INCISO III, ALÍNEA F, DA LEI 14.133/2021**:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*(...) III - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

### **RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta do município de General Carneiro, alocados na seguinte dotação orçamentária:

02.06.2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 (138)

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado conforme interesse da administração.

### **VALOR**

O valor da referida contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que deverá ser pago em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal.

### **DA FORMA DE PAGAMENTO**



O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal, através de depósito bancário, mediante recibo com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 156º da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, a saber:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa previstas nos subitens acima, será deduzida do pagamento devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### **DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) - Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021; ou,
- b) – Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 138, do mesmo diploma.

### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

General Carneiro, 24 de março de 2022.

---

**José Gilmar Kanzler**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

---

---

**Bruno Ruan Tuchlinovitch**

**Membro**

---

**Vilson Augustinho de Oliveira**

**Membro**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

---

### Termo de Ratificação

Inexigibilidade de Licitação n° **010/2022**

Município de General Carneiro - PR

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado considerando o embasamento legal previsto no art. 74 da Lei 14.133/2021 em especial ao art. 72 da Lei de licitações RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação do procedimento administrativo n° 044/2022.

Autorizo em consequência a proceder-se os serviços conforme abaixo descrito:

**Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para inscrições no Programa Sonar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.**

**Favorecido/Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ, SEBRAE/PR;**

**Valor Total:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e que após, seja o presente processo devidamente autuado e arquivado-a.

General Carneiro, 24 de março de 2022.

---

**Joel Ricardo Martins Ferreira**  
**Prefeito Municipal**